



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CREDENCIAMENTO ELETRONICO 03/2025 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3556.1000 – licitacao.arceburgo@gmail.com

Horário de funcionamento: 08:30 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 às 08:00hs

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 16h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM
(X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025 COM OBJETIVO DE CONTRATAR CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que receberá, durante o período de 16/04/2025 a 15/04/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025** para contratação de **CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG**, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 – O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG, conforme PROPOSTA DE ADESAO – ANEXO I do Edital.

2.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento aos pacientes do município de Arceburgo usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que necessita de internação em clínicas especializadas no tratamento de pacientes que necessitam de reabilitação em dependência química.

2.2 - O Edital completo poderá ser retirado pelo licitante no setor de licitações/Compras do Município de Arceburgo, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.arceburgo.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ocorrerá pelo período de 28/04/2025 a 27/04/2026, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

3.2. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

3.3. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

3.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratações atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para início do credenciamento.

4.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

4.6 - O Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Arceburgo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.5 - A participação no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderá participar do presente credenciamento eletrônico qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

três empresas;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licit (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

6.7 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

6.8.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.8.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.8.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.8.3.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.8.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.8.4 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

6.8.4.2 - Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.8.4.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.8.4.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

6.8.5 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

6.8.6 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.8.7 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.8.8 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento dos credenciamentos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

8.1.3 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

8.1.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

8.1.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do CREDENCIAMENTO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os interessados no credenciamento objeto deste edital deverão apresentar os



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

seguintes documentos:

OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir, e pode comprometer a habilitação do licitante caso a pasta não veja a abri.

9.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.2.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.2.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

9.3.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.1.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.1.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovar qualificação econômica e financeira, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.4.1.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.4.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.1.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.1.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.4.1.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.4.1.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para comprovar qualificação técnica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.5.1.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.5.1.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.5.1.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.5.1.2. Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2025.

9.5.1.3. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário para o ano em exercício, que garanta o funcionamento adequado da Instituição, de acordo com a legislação sanitária vigente;

9.5.1.4. A licitante deverá apresentar no momento do certame, o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ficando impossibilitadas de participar as empresas que não o fizerem;

9.5.1.5. No que tange ao tratamento, se faz necessário que a empresa contratada, possua equipe multiprofissional composta por, pelo menos:

9.5.5.1. - 01 psiquiatra, 01 psicólogo, 01 enfermeiro (todos estes profissionais devem apresentar comprovante de registro em órgão de classe), além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários, como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores - que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos. (a licitante deve apresentar a relação de profissionais)

9.5.1.6. Os profissionais indicados pela Licitante para prestação dos serviços deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.5.1.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.5.1.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.5.1.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.6. - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.7. - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

9.8. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

9.9. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

10. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

10.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o **item 9** do presente edital.

10.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei 14.133/21, onde dispõe que a seleção a critério de terceiros, onde determina que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

10.4.1 – A divisão do quantitativo neste caso, será com base na escolha do beneficiário.

10.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo- benefício da locomoção.

10.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.6 - É **vedado** a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de 16/04/2025 à 15/04/2026

11.2 - O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e- mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

11.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

11.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

11.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arceburgo, localizada à R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG;

11.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 11.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site www.arceburgo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial dos municípios.

11.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11.7 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.8 - O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.10 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO V** e de acordo com a PROPOSTA DE ADESAO (**Anexo I**) de cada proponente, desde que aprovado pela Agente de Contratação.

12.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO V**, a qual estabelece que todas as condições para os procedimentos médicos, horários e condições previamente definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

12.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização do



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Departamento Municipal de Saúde em estabelecimento próprio da empresa devidamente credenciada.

12.1.3 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESAO será referente ao Preço de 01 (um) mês de internação, o qual será multiplicado pelo número de pacientes internados no referido mês, para fins de pagamento.

12.1.4 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

13. - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Será feito pelo Departamento Municipal de Saúde, um registro, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas, através de um RELATÓRIO MENSAL, em três vias, constando o nome completo do paciente, o motivo da internação, a data da internação e mês que se pretende receber, para fins de fiscalização. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde certificando a execução do serviço.

13.1.1 - A primeira via do relatório deverá ser encaminhada para a Divisão Municipal de Licitação, a segunda via ficará com o credenciado e a terceira via ficará arquivada no Departamento Municipal de Saúde.

13.2 – O pagamento pela execução do serviço será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e TST e do relatório emitido pelo Departamento Municipal de Saúde conforme item 13.1.

13.3 – Após a entrega dos documentos acima, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – Do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência:

14.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – Do Contratado, além das estabelecidas no termo de referência:

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.12 -. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

15. – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.2 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

15.2.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

16. – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

16.1 - Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

16.1.1 – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 – atender mal algum paciente;

16.1.3 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14. deste edital, segundo o caso;

16.1.4 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.5 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

16.1.6 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.1.7 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.9 – E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 138 da Lei 14.133/21.

16.2. Pelo credenciado:

16.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha 347

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O modelo de proposta de adesão (**ANEXO – I**), modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO – II**), a minuta do contrato (**ANEXO – III**), TERMO DE REFERENCIA-(**ANEXO IV**) e o Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO V**), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

19.2 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

19.3 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

19.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

outro por mais privilegiado que seja.

Arceburgo – MG, 13 de março de 2025.

Tatiana B. Matos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde,
Vigilância Sanitária e Epidemiologia



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO – I (MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

_____, _____ de _____ de 2025.

Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025.

Objeto: O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO tem por objetivo a **CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG.**

PROPOSTA DE ADESÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente **credenciamento** para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS EM NOME DA EMPRESA: _____

TEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	V. UNITÁRIO

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso **credenciamento**.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO – II

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

_____, _____ de _____ de 2025.

Ref. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025.

Objeto: O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO tem por objetivo a **CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG.**

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no **edital** tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em oftalmologia, para atendimento no Centro de Especialidade do Município de Arceburgo/MG.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal pela empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

PRC 17/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Arceburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias nº 1033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, representada por, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Credenciamento Eletrônico n. 03/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Deu origem a esse Contrato o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Credenciamento Eletrônico;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. 4.1- Aos serviços prestados por credenciados e contratados no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025**, a Prefeitura Municipal pagará as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO IV** e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO de cada proponente, como segue:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – A Credenciada deve considerar a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NATUREZA DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

Ficha 347

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG,, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Juriaia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a realização de **CREDENCIAMENTO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

1.1. Será credenciado os procedimentos por forma de organização levando em consideração o teto físico e financeiro disponível pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A análise será considerada o valor total dividido pelo número total de procedimentos executado abatendo do valor referente de cada grupo.

1.3. Para distribuição dos procedimentos conforme a disponibilidade do valor foi levando em consideração o levantamento dos procedimentos que se encontram na fila de espera do município.

1.4. O prestador ao realizar o credenciamento deverá obrigatoriamente oferecer todos os exames em todas as formas de organização presente nesse instrumento.

1.5. Segue abaixo os itens para credenciamento dos prestadores privados conforme Grupo/Subgrupo/Forma de Organização.

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SV	INTERNACAO MASCULINA ADOLESCENTE CONDICOES PARA PRESTACAO E SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL;	12	R\$1.980,00	R\$23.760,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.			
02	SV	INTERNACAO FEMININA ADOLESCENTE CONDICAOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS,	12	R\$2.020,00	R\$24.240,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.			
03	SV	INTERNACAO MASCULINA ADULTO CONDICOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR	60	R\$1.800,00	R\$108.000,00
04	SV	INTERNACAO FEMININA ADULTO CONDICOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS	24	R\$1.708,00	R\$40.992,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.			
--	--	--	--	--	--

1.6. O valor estimado total da contratação é de **R\$196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.7.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, nas seguintes situações.

1.7.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.7.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1.7.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.7.4. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.8. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.8.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.8.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

1.8.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade alta, e a data limite para o credenciamento é **10/04/2025**.

2.5. Esta aquisição se faz necessária devido que o estado deve estimular, garantir e promover ações para que a sociedade (incluindo os usuários, dependentes, familiares e população específica) possa assumir com responsabilidade ética, o tratamento, a recuperação e a reinserção social, apoiada técnica e financeiramente, de forma descentralizada, pelos órgãos governamentais, nos níveis municipal, estadual e federal, pelas organizações não-governamentais e entidades privadas.

2.6. As ações de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional deve ser vinculada a pesquisas científicas, avaliando-as e incentivando-as e multiplicando aquelas que tenham obtido resultados mais efetivos, com garantia de alocação de recursos técnicos e financeiros, para a realização dessas práticas e pesquisas, promovendo o aperfeiçoamento das demais. Na etapa da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

recuperação, deve-se destacar e promover ações de reinserção familiar, social e ocupacional, em razão de sua constituição como instrumento capaz de romper o ciclo consumo/tratamento, para grande parte dos envolvidos, por meio de parcerias e convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, assegurando a distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.

2.7. A capacitação continuada, avaliada e atualizada de todos os setores governamentais e não governamentais envolvidos com tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários, dependentes e seus familiares devem ser garantidos, inclusive com recursos financeiros, para multiplicar os conhecimentos na área é necessário na perspectiva de ampliar a linha de cuidado.

2.8. Diante do exposto, devido às diversas solicitações de internação por parte dos munícipes e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle, recuperação e manutenção de pacientes com transtorno mental, dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida e/ou as dos outros em risco através do vício ou do seu transtorno. A Secretaria de Saúde prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos.

2.9. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento vigente:

Ficha 347

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá realizar o tratamento do paciente, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de cada tratamento, em face da natureza da contratação, seguirá os procedimentos internos norteados pela Contratada, de acordo com os laudos médicos levantados pela Contratada.

6.3. Para efeito de internação, a Contratada apenas poderá iniciar o tratamento do paciente nos casos em que for comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo, de forma que a fiscalização do contrato se dê de maneira satisfatória em relação à legislação.

6.4. O tratamento terá duração de no máximo um (01) ANO em regime de internação compulsória ou espontâneo, para qualquer dependente, sendo necessário a discussão da linha de cuidado com a Equipe Multiprofissional de Saúde Mental constantemente.

6.5. Na ocasião da alta, a Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo deverá ser informada imediatamente pela Contratada, a qual irá providenciar o transporte para o retorno do paciente até o município.

6.6. Expressam-se, também neste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta.

6.7. Os tratamentos ora contratados (internação de mulheres e homens) serão oferecidos nas modalidades COMPULSÓRIAS e ESPONTÂNEAS, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à clínica, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando.

6.8. A Contratada deverá garantir, por meio de informações diversas, quando solicitadas e, com relatórios, quando do momento dos pagamentos das diversas etapas do tratamento, que os internos estão participando das atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

6.9. Para fins de instalação, a Contratada deverá dispor de quartos e/ou suítes confortáveis, coletivas, duplas ou individuais, a critério da clínica, possuindo mínimo de: ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar, televisão - caso não haja local específico com o referido aparelho



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

onde os internos possam assistir à programação - ficando a critério da Contratada os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica.

6.10. No que tange ao cardápio, este deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) refeições, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos. Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na

6.11. Instituição, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa. Neste caso, é facultado à Contratada dispor de atividade complementar para o referido interno nestes momentos ou apenas de aboná-lo da participação da atividade religiosa.

6.12. No ingresso à clínica e ao tratamento, o usuário/dependente deverá efetivar os exames toxicológicos, HIV, hemograma completo, odontológico, psiquiátrico e psicológico, a fim de comprovar o estado de saúde no momento do ingresso. De igual forma, os mesmos exames anteriormente citados deverão ser realizados no final do tratamento, a fim de comprovar a evolução no quadro de saúde do interno, em face do tempo de tratamento.

6.12.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo financiará os referidos exames bastando, apenas, a contratada deverá enviar, por meio de veículo próprio, o dependente para avaliação médica - previamente agendada junto a esta pasta - ou, em optando a Contratada, custear os referidos exames.

6.13. Todos os atendimentos deverão ser de forma humanizada e igualitária a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

execução do contrato.

.8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

9.5.3 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.4. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.8 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.8. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.6.2. Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2025.

9.6.3. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário para o ano em exercício, que garanta o funcionamento adequado da Instituição, de acordo com a legislação sanitária vigente;

9.6.4. A licitante deverá apresentar no momento do certame, o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ficando impossibilitadas de participar as empresas que não o fizerem;

9.6.5. No que tange ao tratamento, se faz necessário que a empresa contratada, possua equipe multiprofissional composta por, pelo menos:

9.6.5.1. - 01 psiquiatra, 01 psicólogo, 01 enfermeiro (todos estes profissionais devem apresentar comprovante de registro em órgão de classe), além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários, como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores - que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos. (a licitante deve apresentar a relação de profissionais)

9.6.6. Os profissionais indicados pela Licitante para prestação dos serviços deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.6.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.6.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.6.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Saúde, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem/serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem/serviço só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo/MG, 13 de março de 2025.

Tatiana B. Matos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia

Data da Aprovação: / /2025
Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Esta aquisição se faz necessária devido que o estado deve estimular, garantir e promover ações para que a sociedade (incluindo os usuários, dependentes, familiares e população específica) possa assumir com responsabilidade ética, o tratamento, a recuperação e a reinserção social, apoiada técnica e financeiramente, de forma descentralizada, pelos órgãos governamentais, nos níveis municipal, estadual e federal, pelas organizações não-governamentais e entidades privadas.

1.4. As ações de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional deve ser vinculada a pesquisas científicas, avaliando-as e incentivando-as e multiplicando aquelas que tenham obtido resultados mais efetivos, com garantia de alocação de recursos técnicos e financeiros, para a realização dessas práticas e pesquisas, promovendo o aperfeiçoamento das demais. Na etapa da recuperação, deve-se destacar e promover ações de reinserção familiar, social e ocupacional, em razão de sua constituição como instrumento capaz de romper o ciclo consumo/tratamento, para grande parte dos envolvidos, por meio de parcerias e convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, assegurando a distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.

1.5. A capacitação continuada, avaliada e atualizada de todos os setores governamentais e não governamentais envolvidos com tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários, dependentes e seus familiares devem ser garantidos, inclusive com recursos financeiros, para multiplicar os conhecimentos na área é necessário na perspectiva de ampliar a linha de cuidado.

1.6. Diante do exposto, devido às diversas solicitações de internação por parte dos munícipes e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle, recuperação e manutenção de pacientes com transtorno mental, dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida e/ou as dos outros em risco através do vício ou do seu transtorno. A Secretaria de Saúde prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

50



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade alta, e a data limite para o credenciamento é 10/04/2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Secretaria de Saúde, realizou uma análise criteriosa das opções disponíveis, concluindo que o credenciamento de clínica ou comunidade terapêutica para atender os pacientes que necessitem de internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG é a melhor alternativa para manter a qualidade nos atendimentos prestados no município.

3.2. Durante o processo de avaliação, diversos aspectos foram considerados:

3.2.1. Inicialmente, foi avaliada a viabilidade de buscar parcerias com outras instituições de saúde para suprir a demanda por serviços de clínicas especializadas no tratamento de pacientes que necessitam de reabilitação em dependência química. Contudo, essa alternativa foi descartada diante da complexidade logística e da necessidade de garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos oftalmológicos para a população de Arceburgo.

3.2.2. Montar uma clínica especializadas no tratamento de pacientes que necessitam de reabilitação em dependência química vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG.

3.2.2.1. Esta opção no momento é inviável, pois o município de Arceburgo não tem uma demanda grande ao ponto de bancar uma clínica por conta própria, pois se assim fosse, teria que construir um local adequado, e para tanto, teria que adquirir um local, fazer um projeto, aprovar o projeto nos órgãos competentes, e para isso, levaria muito tempo. Outra opção seria alugar um espaço. Mas para ambos os casos, teria que contratar um elevado número de profissionais, que engloba, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicólogos, enfermeiros, cozinheiro, vigias, entre outros.

3.2.2.2. Por este motivo e outro, esta opção se mostra invável e foi de imediato descartada.

3.2.3. Durante o processo de avaliação, também foram analisadas outras modalidades de contratação, incluindo a possibilidade de contratação com a realização de pregão eletrônico. No entanto, após uma análise detalhada, a opção pelo credenciamento foi considerada a mais



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

adequada para atender às necessidades específicas e garantir os serviços em clínicas especializadas no tratamento de pacientes que necessitam de reabilitação em dependência química com qualidade e eficiência em Arceburgo.

3.3. Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica especializada em clínicas especializadas no tratamento de pacientes que necessitam de reabilitação em dependência química por meio de credenciamento representa uma medida estratégica e tecnicamente fundamentada para atender às crescentes necessidades de saúde da população de Arceburgo, assegurando um atendimento especializado e de qualidade aos pacientes da cidade.

3.4. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

3.5. Nestes termos, o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** para contratação de clínica ou comunidade terapêutica para atender os pacientes que necessitem de internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG, se mostra a opção mais viável.

3.6. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população arceburguense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SV	INTERNACAO MASCULINA ADOLESCENTE CONDICOES PARA PRESTACAO E SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL;	12	R\$1.980,00	R\$23.760,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.			
02	SV	INTERNACAO FEMININA ADOLESCENTE CONDICAOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.	12	R\$2.020,00	R\$24.240,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

03	SV	INTERNACAO MASCULINA ADULTO CONDICOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR	60	R\$1.800,00	R\$108.000,00
04	SV	INTERNACAO FEMININA ADULTO CONDICOES PARA PRESTACAO DE SERVICOS: A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR A VAGA EM ATE 48 HORAS, CONTADAS APOS A SOLICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL; A CONTRATADA DEVERA PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, FORNECENDO TODOS OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS AO TRATAMENTO; A CONTRATADA DEVERA MANTER OS PACIENTES INTERNADOS, INDEPENDENTE DA VOLUNTARIEDADE DOS MESMOS, NO CASO DE MANDADO JUDICIAL; A CONTRATADA DEVERA AINDA DISPONIBILIZAR ESPACOS ADEQUADOS COM	24	R\$1.708,00	R\$40.992,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		A DEVIDA HIGIENE, COZINHA COLETIVA, ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADA POR NUTRICIONISTA, ACOMODACOES ADEQUADAS AO NUMERO DE PACIENTES; A CONTRATADA DEVERA FORNECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SERVICOS TERAPEUTICOS, ATIVIDADES FISICAS ORIENTADAS, ORIENTACAO PEDAGOGICA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO FAMILIAR.			
--	--	---	--	--	--

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$196.992,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é a chamada publica para o credenciamento eletrônico para contratação de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

clínica ou comunidade terapêutica para atender os pacientes que necessitem de internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. O objeto em questão é passível de divisão, logo, será parcelado pelo fato que não será utilizado todo os serviços de uma só vez.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com o credenciamento eletrônico para contratação de clínica ou comunidade terapêutica para atender os pacientes que necessitem de internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG, espera ter um número maior de clínicas dispostas a prestar os serviços, e com isso manter um serviço de qualidade prestado a população, assim iremos economizar, melhorando e tornando mais eficiente o atendimento aos munícipes de Arceburgo/MG.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo de credenciamento eletrônico, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que as empresa ganhadora atenda os requisitos técnicos e estejam habilitadas cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

12.1.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de um **credenciamento eletrônico para contratação de clínica ou comunidade terapêutica para atender os pacientes que necessitem de internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG**, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 12 de março de 2025.

Aline Alves Perez Figueiredo
Diretora do Hospital